

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.ritobrasileirogob.com.br



DECRETO N.º 239, de 2 de setembro de 2022.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* ao Plenário na Sessão Ordinária de 3 de junho de 2022,

Considerando que a Dalmática, traje de uso por costume e regular dos Maçons nos Altos Corpos do Rito Brasileiro em suas Oficinas Litúrgicas, vem sendo inadequadamente utilizada nas sessões,

Considerando o exposto no Artigo 38 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro de maçons Antigos, Livres e Aceitos, aprovado e adotado conforme Decreto n.º 233, de 19 de março de 2019,

Considerando a necessidade de racionalizar e regulamentar o traje e alfaias ou paramentos previstos nos diversos Graus Superiores da hierarquia do Rito Brasileiro, com fins de reduzir a multiplicidade de possibilidades de traje nas sessões de seus Altos Corpos, objetivando assim a uniformidade e reduzindo custos aos Irmãos,

DECRETA:

Art. 1.º Exclui a Dalmática como opção de traje maçônico de uso regular nos Altos Corpos do Rito Brasileiro.

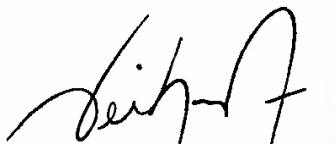
Art. 2.º Considera como período de transição a presente data até 31 de dezembro de 2022, ficando *terminantemente proibido o uso da Dalmática a partir de 1 de janeiro de 2023*.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 2 de setembro de 2022 da E. V..




Nei Inocencio dos Santos
Grande Primaz

